



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 170/2018

FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1220 2018	170 2018	01	Tr

Art. 1º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2018, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a adequação da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, abaixo discriminado, de conformidade a respectiva jornada de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO PISO
Básica - 20 horas / semanal	R\$ 1.227,68
Intermediária - 30 horas / semanal	R\$ 1.841,52
Integral - 40 horas / semanal	R\$ 2.455,35

§1º Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, nos termos do prescreve o art. 6º da Lei Complementar nº 22/2004, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão a verificação mensal da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no *caput* deste artigo, aplicando ao vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor faz jus.

§3º Fica garantido ao profissional do magistério público da educação básica, o pagamento no nível / faixa que se encontra enquadrado, sempre que o vencimento padrão, objeto da Lei Complementar nº 22/2004, seja superior ao valor fixado para o piso salarial nacional do magistério.

Art. 2º A adequação ao piso salarial nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal.



0366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
"485º da Fundação do Povoado
69º da Emancipação".

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 101/2000

PEDRO DE SÁ FILHO, Secretário Municipal de Planejamento, GENALDO ANTONIO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Finanças e MARCIA REGINA TERRAS GERALDO, Secretária Municipal de Educação, em atenção ao dispositivo legal supramencionado, **DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS** e na forma da Lei e para todos os efeitos, que a despesa decorrente do **Projeto de Lei** que, "**FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", encontra disponibilidade orçamentária e financeira.

Nestes termos, e por ser expressão da verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Cubatão, 23 de novembro de 2018.

PEDRO DE SÁ FILHO
Secretário Municipal de Planejamento

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças

MARCIA REGINA TERRAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE GASTOS SEDUC - ANO 2018

QTDE	ATIVIDADE	Salário	Compl.Jorn.	Anuênio	Sub-Total	Insal.	TOTAL INDIV.	TOTAL
181	Prof. de Educ. Infantil I	2.455,35	-	-	2.455,35	325,65	2.781,00	503.361,00
181		2.455,35	-	-	2.455,35	325,65	2.781,00	503.361,00
	TOTAL GERAL MÊS							503.361,00
	BASE FUNDO MÊS							503.361,00
	BASE ASSIST. MÊS							503.035,35
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MÊS							125.840,25
	ASSISTÊNCIA MÉDICA MÊS							16.499,56
	TOTAL GERAL ANO							2.013.444,00
	BASE FUNDO PREVIDENCIA (ANO)							2.013.444,00
	BASE ASSISTENCIA MEDICA (ANO)							1.509.106,05
	FUNDO DE PREVIDENCIA ANO							503.361,00
	ASSISTENCIA MEDICA ANO							49.498,68
	TOTAL GERAL ANO C/ ENCARGOS							2.566.303,68

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, cartão servidor e v.transporte

Considerado Adicional de Insalubridade para o cargo com grau (20%), de acordo com média de deferimentos.

Cálculo para contratações a partir de Outubro/2018


Almir Gonçalves
Técnico de Serv. Administrativos - Matr. 25829/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

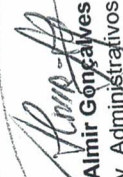
ESTIMATIVA DE GASTOS SEDUC - ANO 2019

QTDE	ATIVIDADE	Salário	Compl. Journ.	Anuênio	Sub-Total	Insal.	TOTAL INDIV.	TOTAL
181	Prof. de Educ. Infantil I	2.700,89	-	27,01	2.727,89	358,22	3.086,11	558.585,70
181	TOTAL	2.700,89	-	27,01	2.727,89	358,22	3.086,11	558.585,70
	TOTAL GERAL MÊS							558.585,70
	BASE FUNDO MÊS							558.227,49
	BASE ASSIST. MÊS							139.646,43
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MÊS							18.309,86
	ASSISTÊNCIA MÉDICA MÊS							7.540.906,97
	TOTAL GERAL ANO							7.540.906,97
	BASE FUNDO PREVIDENCIA (ANO)							6.698.729,84
	BASE ASSISTENCIA MEDICA (ANO)							1.885.226,74
	FUNDO DE PREVIDÊNCIA ANO							219.718,34
	ASSISTENCIA MÉDICA ANO							9.645.852,06
	TOTAL GERAL ANO C/ ENCARGOS							

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, cartão servidor e v. transporte

Considerado Adicional de Insalubridade para o cargo com grau (20%), de acordo com média de deferimentos.

*Incluso um reajuste de 10% sobre os salários do ano anterior


Almir Gonçalves
 Técnico de Serv. Administrativos - Matr 25829/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE GASTOS SEDUC - ANO 2020

QTDE	ATIVIDADE	Salário	Compl..Jorn.	Anuênio	Sub-Total	Insal.	TOTAL INDIV.	TOTAL
181	Prof. de Educ. Infantil I	2.970,97	-	59,42	3.030,39	394,04	3.424,43	619.821,73
181		2.970,97	-	59,42	3.030,39	394,04	3.424,43	619.821,73
TOTAL GERAL MÊS								
619.821,73								
BASE FUNDO MÊS								
619.427,70								
BASE ASSIST. MÊS								
154.955,43								
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MÊS								
20.317,23								
ASSISTÊNCIA MÉDICA MÊS								
8.367.593,41								
TOTAL GERAL ANO								
8.367.593,41								
BASE FUNDO PREVIDENCIA (ANO)								
7.433.132,37								
BASE ASSISTENCIA MEDICA (ANO)								
2.091.898,35								
FUNDO DE PREVIDÊNCIA ANO								
243.806,74								
ASSISTÊNCIA MÉDICA ANO								
10.703.298,50								
TOTAL GERAL ANO C/ ENCARGOS								

*Não foram considerados benefícios: vale refeição, cesta básica, cartão servidor e v.transporte

Considerado Adicional de Insalubridade para o cargo com grau (20%), de acordo com média de deferimentos.

*Incluso um reajuste de 10% sobre os salários do ano anterior


Almir Gonçalves
Técnico de Serv. Administrativos - Matr 25829/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO E GRATIFICAÇÃO POR
TITULAÇÃO ACADÊMICA.

1 – Especificação	2 – Valor	3 – Acréscimo de despesa	4 – aumento sobre o acréscimo (3/2A)
A - Receita Líquida Prevista para 2018	899.640.523,00		
B - Despesa prevista para 2018	2.566.303,68	2.566.303,68	0,29%
C - Despesa prevista para 2019, em relação a 2018	9.645.852,06	7.079.548,38	0,79%
D – Despesa prevista para 2020, em relação a 2019	10.703.298,50	1.057.446,44	0,12%

Tomando-se por base as planilhas de gastos elaboradas pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, contidas no **Processo nº 233/2018**, as Fls 65/67, demonstramos no quadro acima o impacto orçamentário em relação ao orçamento vigente.

Quanto ao impacto financeiro solicitamos o envio do presente à SEFIN, para as providências que se fizerem necessárias.

Cubatão, 1º de Outubro de 2018.


Paulo Roberto Issa
Analista Orçamentário
Matr. 21.012/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten notes and signatures in the top right corner.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

**APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO
E GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO
Processo 233/2018**

ATIVO FINANCEIRO	237.898.278,07
PASSIVO FINANCEIRO	<u>328.146.715,12</u>
Déficit Financeiro	-90.248.437,05
Receita Prevista para 2018	899.640.523,00
Déficit Financeiro Exercício de 2017	<u>90.248.437,05</u>
	809.392.085,95
Despesa 2.018	2.566.303,68
Receita Prevista para 2018(-) Déficit do Exercício de 2017	<u>809.392.085,95</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,32%
Despesa 2.019, em relação a 2018	7.079.548,38
Receita Prevista para 2018(-) Déficit do Exercício de 2017	<u>809.392.085,95</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,87%
Despesa 2.020, em relação a 2019	1.057.446,44
Receita Prevista para 2018(-) Déficit do Exercício de 2017	<u>809.392.085,95</u>
Resultado Impacto Financeiro (%)	0,13%

Cubatão, 03 de Outubro 2.018

Handwritten signature of Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Elieges Carolina Almeida F. Basseda
Chefe do SCEC

Handwritten signature of Vera Lúcia Ramos Ribas
Vera Lúcia Ramos Ribas
Chefe da Divisão Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

106

MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Colenda Câmara, Projeto de Lei que **“FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O piso salarial profissional nacional do magistério público constitui um valor referencial que o gestor público deve utilizar como limite mínimo para se definir o valor do vencimento inicial da carreira do magistério da educação básica.

Nesse sentido, o projeto de lei, ora submetido à apreciação dessa E. Casa de Leis, visa dar cumprimento à política salarial imposta pelo Governo Federal, com a promulgação da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, devendo o Município adequar o vencimento padrão, no exercício de 2018, aos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial nacional do magistério público da educação básica.

Registre-se que, por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, nos termos do prescreve o art. 6º da Lei Complementar nº 22/2004, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Desta feita, a presente propositura, com o escopo de assegurar que o vencimento padrão dos profissionais da educação básica integrantes do magistério público municipal não seja inferior ao piso salarial profissional nacional, valorizando os profissionais da educação, bem como, dando cumprimento a acordo celebrado entre o Município de Cubatão e o Sindicato dos Professores Municipais de Educação, homologado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Dissídio Coletivo de Greve – Processo nº 2110558-78.2018.8,26.0000.

Diante do exposto, em se tratando de Projeto de Lei Complementar de suma importância ao Município e sua manifesta legalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, consoante o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Cubatão, 23 de novembro de 2018.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



12/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 317/2018/SEJUR
Processo Administrativo nº 13120/2018

Cubatão, 23 de novembro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar para apreciação dessa Edilidade Projeto de Lei que **“FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa e o estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.


ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

